



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

TERMO DE FOMENTO Nº 027/2022

PUBLICADO NO D.O.E.
EM 23/07/2022
GABINETE / SETRE

TERMO DE FOMENTO Nº 027/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE E O SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DO ESTADO DA BAHIA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E ESPORTE-SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada na Avenida, 200-Plataforma III- 3ª andar-Centro Administrativo da Bahia - CAB- nesta Capital, neste ato representado pelo seu titular **Dr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834, SSP/BA, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e, publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.116.964/0001-30, Inscrição Municipal nº 355.135/001-46, situado à Av Vasco Da Gama, Edif Juremeiro, Número 682, Bairro/Distrito Engenho Velho De Brotas, Salvador-Bahia, CEP: 40.240-090, selecionada por meio do Chamamento Público nº 006/2021, Processo Administrativo nº **021.12970.2021.0001853-29**, neste ato representada pela Sra. **CREUZA MARIA OLIVEIRA**, portadora do documento de identidade nº 02.535.074-99, emitido pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 443.031.305-91, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do Processo Sei **021.12970.2022.0002461-59**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto SINDOMÉSTICO: (RE)CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:
ANEXO UNICO– Plano de Trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE repassará à **SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DO ESTADO DA BAHIA**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 423.927,69 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.119/0.319/ 0.128	1715	33.50.41.00 44.50.42.00	0005 - SUDET



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº. 3449-5, conta corrente nº 50.087-9, vinculada a este termo

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$700,00 (setecentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II - alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Desponder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e **SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DO ESTADO DA BAHIA** em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVI. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVII. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte - REDE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- XII. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Jessevanda Galvino de Almeida, matrícula nº 21.448.622, designado pela Portaria nº 061/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/06/2022 e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 047/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020, e alterações através das portarias 055 e 063/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 12 (doze) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, a cada 06 (seis) meses e obrigatoriamente antes do recebimento da última parcela financeira;
- b) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Titular da SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Titular da SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial no Portal da SETRE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

- II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

- III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

- I. OSC:
 - a. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
 - b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
 - c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

- II. SETRE:
 - a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
 - b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
 - c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

Termo de fomento nº 027/2022 Sindicato Dos Trabalhadores Domésticos Do Estado Da Bahia
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002461-59



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA,

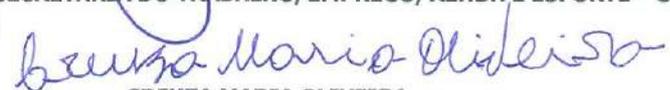
22

de

Julho 2022

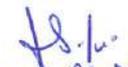

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE


CREUSA MARIA OLIVEIRA

SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DO ESTADO DA BAHIA

TESTEMUNHAS:


JAILSON OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 03165568588

CPF


TIAGO CERQUEIRA SANTOS
022-319.725-02

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 027/2022

Edital de Chamamento Público nº. 06/2021.

Finalidade da Seleção: seleção de OSC's visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

CATEGORIA DA PARCERIA: 1 - Geração de Trabalho e Renda

LINHA DA PARCERIA: 2 - Iniciativas de inclusão produtiva no mundo do trabalho decente

LOTE DE ABRANGÊNCIA: I - Projetos a serem executados no conjunto dos municípios dos Territórios de Identidade da Bahia

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Sindicato dos Trabalhadores Domésticos Do Estado da Bahia

CNPJ: 16.116.964/0001-30

Data de Criação: 13 de maio de 1990

Endereço: Av. Vasco da Gama, n.º 682, Ed. Juremeiro, 1º andar, Vasco da Gama. Salvador – Ba.
CEP 40.286-000

Telefone: (071) 3334-1734

Endereço eletrônico (e-mail): sindomestico@ig.com.br / sindomesticobahia@gmail.com

Dados da Representante Legal

Nome: Creuza Maria Oliveira

Endereço: Rua Direta do Campo, n.º 115, Mata Escura. Salvador – Ba. CEP 41.225-720

Endereço eletrônico (e-mail): creuzamoliveira@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 02.535.305-91

CPF: 443.031.305-91

B. OBJETO DA PARCERIA

O Projeto **SINDOMÉSTICO: (RE)CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!**, o objeto da Parceria pactuada entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Sindicato dos Trabalhadores Domésticos no Estado da Bahia, será realizado pelo período de 12 (doze) meses e oferecerá atividades de capacitação profissional para 250 (duzentos e cinquenta) trabalhadoras(es) domésticas(os), a partir de 18 (dezoito) anos, dos municípios de Salvador, Lauro de Freitas, Feira de Santana, Vitória da Conquista e Teixeira de Freitas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

O desenvolvimento do **Projeto SINDOMÉSTICO: (RE)CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!** tem suas estratégias fundamentadas no Eixo Trabalho Doméstico, da Agenda Bahia do Trabalho Decente (ABTD), bem como obedece aos apontamentos contidos na programação do Plano Plurianual 2020-2023, por meio: do Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho; do Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; da Meta 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e Meta 002 - Ampliar o números de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente; da Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

A execução do **Projeto SINDOMÉSTICO: (RE)CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!**, objeto da Parceria firmada entre a OSC Sindicato dos Trabalhadores Domésticos no Estado no Estado da Bahia e a SETRE, tem como objetivo capacitar para a inclusão produtiva e empregabilidade 250 (duzentos e cinquenta) trabalhadoras(es) domésticas(os), a partir de 18 (dezoito) anos, dos municípios de Salvador, Lauro de Freitas, Feira de Santana, Vitória da Conquista e Teixeira de Freitas. As ações do Projeto serão voltadas para estimular esse público para superação de processos crônicos de exclusão social e para amenizar os impactos econômicos, sociais e estruturais que foram acentuados pela pandemia covid-19.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O trabalho doméstico tem sua origem no Brasil colonial, mais precisamente no período compreendido entre os séculos XVI ao XIX, trabalho escravo, realizado por crianças, homens e mulheres indígenas, primeiramente, e a partir do tráfico de escravizados, de pessoas negras. Historicamente, segundo Gomes (2016) o "trabalho doméstico" eram as atividades desenvolvidas pelas negras escravizadas: as mucamas, amas de leite, costureiras, aias, pajens, cozinheiras, também cuidavam dos filhos dos senhores, transmitiam recados, serviam à mesa, recebiam as visitas, etc.

Para Silva (2015), o trabalho doméstico pode ser caracterizado como aquele que é realizado por qualquer trabalhador de forma contínua, no âmbito residencial de uma pessoa ou família. É uma atividade manifestada pela invisibilidade e desvalorização social. Segundo informações da Organização Internacional do Trabalho (OIT), as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) representam uma parte significativa da força de trabalho global no emprego informal e estão entre os grupos de trabalhadoras (es) mais vulneráveis, pois, trabalham para casas de família, muitas vezes sem termos claros de emprego, sem registro formal e excluídos(as) do âmbito da legislação trabalhista. O trabalho doméstico representa o "núcleo duro" do déficit de Trabalho Decente no Brasil e no Mundo.

Segundo dados de 2017 da OIT, no Brasil existem 07 (sete) milhões de empregados domésticos, e a maioria deles, mulheres negras, mães solo e chefes de família, com baixa escolaridade, lutando para que seus direitos sejam respeitados. São 93% de mulheres e destas 70% que são pretas, pardas e mestiças. Especialistas também afirmam que o trabalho doméstico é alimentado pela desigualdade e pela dinâmica social criada após a abolição da escravatura, tendo um perfil de trabalhadores predominantemente feminino, afrodescendente e de baixa escolaridade.

A pandemia do coronavírus, assim classificada, pela Organização Mundial da Saúde, trouxe uma série de questionamentos e incertezas no tocante às relações trabalhistas envolvendo os empregados domésticos. Dúvidas não há de que estamos vivendo um momento crítico em razão da forma devastadora como a COVID-19 disseminou-se pelo mundo afora. A categoria dos trabalhadores domésticos é uma das que mais concentra



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

trabalhadoras no país: cerca de 06 milhões de profissionais, onde mais de 90% são mulheres e 60% delas são negras. Essas trabalhadoras, segundo levantamento da ONU Mulheres, sobrevivem num mercado em meio à baixa cobertura de direitos trabalhistas, seguridade social e equipamentos de proteção individual, elas residem longe do trabalho, dependem da saúde pública, e, onde além de estarem perigosamente expostas a contraírem o coronavírus nas residências onde trabalham, estão sob ameaça de não receberem remuneração durante a quarentena ou situação muito pior, como a de ficar desempregada que já está sendo uma realidade, visto que desde o início da pandemia e ações de quarentena, cerca de 3.000 (três mil) trabalhadoras domésticas foram demitidas em todo Brasil.

O SINDOMÉSTICO possui atualmente cerca de 2.500 (duas mil e quinhentos) associadas entre Salvador e Região Metropolitana atingidas pela pandemia, onde se constatou através de levantamento de informações que muitas se encontram em situação emergencial como as trabalhadoras diaristas, as chefas de família, desempregadas e idosas.

Atento a toda situação legal, social e econômica da categoria, o Sindicato dos Trabalhadores Domésticos no Estado da Bahia - SINDOMÉSTICO, nesse momento delicado, onde a mudança de mentalidade e a tomada de decisão destituída de preconceito do trabalho doméstico são atitudes determinantes para a garantia do direito à saúde e trabalhista das trabalhadoras domésticas da cidade de Salvador – BA, o SINDOMÉSTICO traz o **Projeto SINDOMÉSTICO: (RE) CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!**

O medo de trabalhar, e, ao mesmo tempo as insinuações de que a trabalhadora doméstica tem mais chances de levar o vírus para o trabalho é constante, mesmo quando se sabe que grande parte da classe média e alta não parou de viajar e frequentar festas “segundo o protocolo de segurança”, fortalecendo a vulnerabilidade e precarização dessa trabalhadora. A primeira vítima fatal da COVID-19 no Rio de Janeiro foi uma empregada doméstica de 63 anos, infectada pela patroa que havia retornado da Itália. A patroa contaminada, não liberou a funcionária, colocando em destaque a desvalorização da do trabalho doméstico e da vida da população negra.

Dados compilados no período de 1995 a 2015, em um estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Ministério do Planejamento e a ONU Mulheres, constataram através de um retrato evolutivo das noções de raça e gênero associadas ao trabalho doméstico a predominância das mulheres negras ao longo do tempo.

Herdaram-se do passado colonial, imperialista e escravista um racismo estrutural e uma desigualdade profunda, que não foram resolvidos, o que leva a quadro contemporâneo de exploração do trabalho doméstico e direitos não reconhecidos, pois, apesar da ratificação do Brasil da Convenção Internacional sobre o Trabalho Doméstico (Convenção 189 da OIT), da Emenda Constitucional 72 de abril de 2013, a “PEC das Domésticas”, e da Lei Complementar 150/15, que são iniciativas para amparar, coibir a exploração e formalização do emprego, o que ainda é vista, é uma grande quantidade de trabalhadoras (es) em situação de informalidade, e registros de 2018 do Governo Federal de que em 1/4 (um quarto) das inspeções fiscais realizadas, de trabalho análogo ao escravo.

Essa precarização e invisibilidade em relação ao trabalho doméstico fazem parte dos mecanismos que a sociedade brasileira utiliza para a manutenção e perpetuação das relações de classe, onde a desvalorização mantém a/o negra(o) numa posição de informalidade e precariedade ao trabalhar em funções consideradas ainda como subalternas para a sociedade. Não é afirmado pela OIT que possa haver uma dinâmica de causa e consequência, apesar de reconhecer que ambos os aspectos – trabalho doméstico e desigualdade social – estão de alguma maneira relacionados.

Fruto dessa desvalorização e falta de reconhecimento às (aos) trabalhadoras (es) da classe doméstica no estado da Bahia, em 13 de maio de 1990, foi criado o Sindicato dos Trabalhadores Domésticos no Estado da Bahia – SINDOMÉSTICO, reafirmando a disposição de luta, representatividade, organização, participação, conscientização, defesa dos direitos trabalhistas e

sociais além de resistência em prol dos direitos que historicamente têm sido negados à esta classe trabalhadora.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

Podemos atribuir a exploração e desvalorização de trabalhadoras (es) domésticas(os) parcialmente às lacunas existentes na legislação brasileira sobre trabalho e emprego, e, a discriminação presente nas relações sociais, raciais e de gênero. Trabalhadoras (es) domésticas (os) estão mais vulneráveis a sofrerem abusos físicos, mentais e sexuais e a restrições relacionadas à liberdade de movimento.

Ao longo desses 32 (trinta e dois) anos, o SINDOMÉSTICO visou conscientizar, mobilizar e empoderar as (os) trabalhadoras (es) domésticas da Bahia através de reuniões, assembleias, cursos de formação e qualificação, atendimento jurídico, distribuição de informativo próprio, campanhas de erradicação do trabalho infante-juvenil, acompanhamento social e combate à violência contra a (o) trabalhador (a) doméstica (o). Essas atividades estão em consonância com as ações relacionadas aos resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente (ABTD) e à finalidade do Programa Bahia do Trabalho Decente e do Plano Plurianual 2020-2023.

Nesse contexto — para celebrar os 32 (trinta e dois) anos de luta, de participação, de representatividade e de defesa dos direitos trabalhistas e sociais — o Sindicato dos Trabalhadores Domésticos no Estado da Bahia (SINDOMÉSTICO), da maneira que ele sabe fazer, apresenta o **Projeto SINDOMÉSTICO: (RE)CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!**. O objetivo é proporcionar, as/aos empregadas(os) domésticas(os) do Estado da Bahia, capacitação para a inclusão produtiva e formação continuada (em defesa dos direitos trabalhistas e sociais).

Com o **Projeto SINDOMÉSTICO: (RE)CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!**, o SINDOMÉSTICO pretende amenizar os impactos sociais e estruturais da pandemia da COVID-19 e mitigar situação de vulnerabilidade e precarização vivenciada pelas(os) empregadas(os) domésticas(os), desde o início da pandemia causada pelo coronavírus.

Cumprir destacar que o SINDOMÉSTICO atende trabalhadores de ambos os sexos, porém, o maior contingente ainda são as mulheres, negras, pardas, mães solo e chefes de famílias. Segundo a OIT, esse cenário de desigualdade penaliza ainda mais as mulheres que são mães, pois, sofrem o que a OIT chama de “penalização profissional da maternidade”, e a diferença salarial entre homens e mulheres ainda é muito grande, em 2018, teve a média de 20, 5%, informou o IBGE, além de que ainda hoje o trabalho doméstico é uma das principais ocupações entre as mulheres, seja no mundo, com cerca de 80% e no Brasil permanece como a principal fonte de trabalho, e dessas, 3,7 milhões eram negras e pardas e 02 milhões eram brancas. O nível escolar das mulheres brancas evoluiu para 6,9 de estudo, enquanto que no caso das mulheres afrodescendentes, chega há 6,6 anos.

Durante a luta em defesa dos (as) trabalhadoras (es), o SINDOMÉSTICO conseguiu adquirir sede própria, mantida com muita luta e dificuldade, através da colaboração voluntária da Diretoria e da contribuição mensal das(os) trabalhadoras(es) sindicalizadas. Mas, mesmo assim esse valor não foi suficiente para a manutenção do prédio, adquirido em 1996, necessitando de pequenas reformas e reparos para adequação de alguns locais como escadas, pisos, sanitários, cozinha e auditório, visando maior conforto e segurança no atendimento das (os) trabalhadoras(es) atendidas (os) nos espaços. Os serviços puderam ser executados graças à participação e seleção do SINDOMÉSTICO em Editais de financiadores como Fundo ELAS, Fundo Brasil de Direitos Humanos, CESE, entre outros.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

O **Projeto SINDOMÉSTICO: (RE)CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!** desenvolverá atividades formativas (capacitação, organização e conscientização) voltadas para o público de trabalhadoras(es) domésticas(os) em situação de vulnerabilidade social, dos municípios de Salvador, Lauro de Freitas, Feira de Santana, Vitória da Conquista e Teixeira de Freitas. Os eventos terão participação de convidados e de equipe de trabalho do Projeto e acontecerão em espaços articulados com parceiros do Sindoméstico.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Realização de 10 (dez) **Rodas de Diálogos Temáticos e Formativos**, sendo 08 (oito) em Salvador, 01 (um) em Lauro de Freitas e 01 (um) em Feira de Santana. Essas atividades serão realizadas com metodologia própria e apresentarão discussões de temáticas relevantes para o público-alvo do Projeto, visando à capacitação e inclusão produtiva/ empregabilidade. Cada Roda de Diálogo terá carga horária de 04 (quatro) horas e 20 (vinte) participantes.

Critério de Aceitação: 10 (dez) Rodas de Diálogos Temáticas e Formativas, cada uma com 04 h e 20 (vinte) participantes.

Ação 2. Realização de **Curso de Capacitação Profissional**, através de 10 (dez) turmas com carga horária de 64 (sessenta e quatro) horas e 25 (vinte e cinco) beneficiárias (os) cada. Sendo 06 (seis) turmas em Salvador, 02 (duas) em Feira de Santana, 02 (duas) em Vitória da Conquista. O curso terá como propósito primordial proporcionar ao/a trabalhador (a) doméstica (o) conhecimentos que lhe permitam qualificar-se e atualizar-se para o trabalho. Em atendimento ao Item 6.5 do Termo de Referência - Edital n.º 006/2021, o conteúdo programático do Curso de Capacitação Profissional deverá contemplar 02 (duas) horas de aula da Temática Trabalho Decente e 02 (duas) horas da Temática Cidadania e Direitos Humanos.

Critério de Aceitação: 10 turmas de 64 horas e com 25 trabalhadoras (es) domésticas(os), cada.

Ação 3: Realização de 04 (quatro) **Seminários Temáticos**, sendo: 01 (um) em Salvador, 01 (um) Teixeira de Freitas, 01 (um) Feira de Santana e 01 (um) Lauro de Freitas. Cada Seminário terá 40 (quarenta) participantes e carga horária de 06 (seis) horas. Considerando conteúdos pertinentes ao ambiente de trabalho das (os) trabalhadoras (es), nos Seminários Temáticos pretende-se promover espaço coletivo de interação, discussão e debate, com vistas a sensibilização e a conscientização para o trabalho doméstico.

Critério de aceitação: 04 (quatro) Seminários Temáticos de 6h com 40 (quarenta) participantes, cada.

Ação 4: Cessão de cestas básicas para 250 (duzentos e cinquenta) trabalhadoras(es) domésticas(os) beneficiárias(os) do Projeto, arrimo de família e em situação de vulnerabilidade social e econômica, agravada pela Pandemia de COVID-19, dos municípios de Salvador, Lauro de Freitas, Feira de Santana, Vitória da Conquista. A ação visa apoiar beneficiárias (os) responsáveis pelo sustento de suas famílias e que estejam em condição de insegurança alimentar, agravada pelo desemprego e pelo cenário da Pandemia de COVID-19.

Critério de Aceitação: 250 (duzentos e cinquenta) trabalhadoras (es) domésticas (os) beneficiadas com cestas básicas.

Ação 5: Realização de **Evento de Encerramento**, no município de Salvador, com apresentação de Painel Cronológico e exposição de pratos elaborados pelas(os) beneficiárias(os), tendo como referência os ensinamentos do módulo Fazendo Gênero na Cozinha. O Evento terá carga horária de 04 (quatro) horas e contará com a presença de 100 (cem) participantes.

Critério de aceitação: Painel Cronológico de 04 horas, exposição de pratos e presença de 100 participantes.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PLANEJAMENTO		QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO												Parâmetros de Avaliação de Desempenho				
Projeto "SINDOMÉSTICO: (RE)CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!"	Indicador	Unidade	Meios de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)														
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12			
OBJETIVO DA PARCERIA	Indicador 1: Quantidade de beneficiárias(os) cadastradas(os)	Cadastrados	Fichas de cadastros														250	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
	Indicador 2: Quantidade de beneficiárias(os) certificadas(os)	Pessoas	Lista de entrega de Certifica dos														250	Alcance da meta: Igual ou maior que 80% - meta cumprida Entre 79% e 50% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual 49% - meta descumprida
AÇÕES	Indicador 3: Quantidade de Rodas de Diálogos Temáticos e Formativos realizadas	Rodas de Diálogos Temáticos Formativos	Lista de Presença, Registro Fotográfico, Lista de entrega de camisa, Lista de entrega de lanche														01	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
	Indicador 4: Ação 1. Realização de 10 Rodas de Diálogos Temáticos e Formativos, sendo 08 em Salvador, 01 em Lauro de Freitas e 01 em Feira de Santana. Essas atividades serão realizadas com metodologia própria e apresentarão discussões de temáticas relevantes para o público-alvo do Projeto, visando a capacitação e inclusão produtiva/																40	Alcance da meta:

Termo de fomento nº 027/2022 Sindicato Dos Trabalhadores Domésticos Do Estado Da Bahia
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002461-59



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O Projeto SINDOMÉSTICO: (RE) CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE! terá duração de 12 (doze) meses e para sua realização a OSC Executora contará com apoio de diversos parceiros, tais como: Instituto dos Cegos, Coletivo Creuza Oliveira, Associação Protetora dos Desvalidos, Associação de Bairros, Colégio Estadual Antônio Carlos Magalhães, escolas municipais, diversas Universidades entre outros. As atividades terão início a partir do 2º mês, tendo as Rodas de Diálogo Temáticos e Formativos como evento de abertura, visando marcar o início e divulgação do Projeto, as demais ações como os Cursos de Capacitação, Seminários, Atendimento e Acompanhamento Social, além das Atividades de Campo serão executadas nos 10 (dez) meses seguintes, para finalizar, um Painel Cronológico, marcando os 33 (trinta e três) anos de atividades da OSC SINDOMÉSTICO realizado em local de fácil acesso e visibilidade para demonstração dos resultados à comunidade atendida, parceiros e população de Salvador e estado da Bahia. No que se refere a divulgação do Projeto, serão utilizadas diferentes mídias.

A Metodologia para realização das Atividades do Projeto "SINDOMÉSTICO: (RE) CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!", foram elaboradas visando o momento pandêmico vivido desde março/2020, por esse motivo, podem ser realizadas em 02 (dois) formatos: atividades presenciais ou no modo híbrido e/ou remoto, com atividades virtuais no formato remoto síncrono e/ou assíncrono. As atividades remotas síncronas e assíncronas, sempre na modalidade à distância, ocorrem em tempo real síncrono, onde o público participante interage em tempo real com os mediadores/ palestrantes/ professores/ técnicos, ou em atividades gravadas assíncronas, para que possam assistir quantas vezes considerar necessária, em diferentes momentos. As atividades presenciais serão realizadas através de planejamento prévio das atividades, em salas/ espaços preparados com as orientações da Vigilância Sanitária, garantindo acesso seguro aos participantes e colaboradores nos aspectos sanitários, de higiene, alimentação, saúde e prevenção ao coronavírus.

Abaixo detalhamento das ações que serão realizadas no Projeto:

a) Ação 1. Realização de 10 (dez) Rodas de Diálogos Temáticos e Formativos

Essas atividades serão realizadas com metodologia própria e apresentarão discussões de temáticas relevantes para o público-alvo do Projeto, visando a capacitação e inclusão produtiva/ empregabilidade. Cada Roda de Diálogo terá carga horária de 03 (três) horas e 20 (vinte) participantes e acontecerão com a seguinte distribuição, por localidade: 08 (oito) em Salvador, 01 (um) em Lauro de Freitas e 01 (um) em Feira de Santana.

O Plano é que as Rodas de Conversas iniciem a partir do 2º mês, dando início as atividades do Projeto. As Rodas serão mensais, contando sempre com a participação de algum (a) convidado(a) abordando temática de relevância para o/a trabalhador(a) doméstico(a), tais como: Lei Maria da Penha e desdobramentos: violência doméstica e no trabalho, trabalho escravo, doença/ saúde mental, segurança no trabalho; Lei nº 150/2015 - dos Direitos dos Trabalhadores Domésticos; Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008 – porque não foram efetivadas de fato?; Gravidez não planejada/ gravidez precoce; Direito das mulheres/ Direitos LGBTQIA+; Outros.

b) Ação 2. Realização de Curso de Capacitação Profissional

Com o intuito primordial de proporcionar ao/a trabalhador(a) doméstico(a) conhecimentos que lhe permitam qualificar-se e atualizar-se para o trabalho, o Projeto ofertará Curso de Capacitação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Profissional por meio de 10 (dez) turmas de 64 horas e com 25 (vinte) trabalhadoras(es) domésticas(os), cada. O Curso ocorrerá pelo período de 04 (quatro) meses/ turma e será composto por 04 (quatro) módulos a saber:

1) **Profissional e Social:** Trabalho decente; Cidadania e direitos humanos; Questão racial, social, combate ao racismo; empoderamento das mulheres; Violência doméstica e laboral; Saúde mental; Outros. **Em cumprimento ao Item 6.5 do Termo de Referência - Edital n.º 006/2021, no(s) dia(s) de aplicação dos conteúdos de Trabalho Decente e Cidadania e Direitos Humanos, a lista de presença das(os) beneficiárias(os) deverá destacar a aplicação desses conteúdos;**

2) **Segurança no Trabalho:** Manipulação produtos químicos, quedas, acidentes diversos, cuidar da saúde mental; Férias; Descanso semanal; Trabalho sem carga horária excessiva; etc;

3) **Fazendo Gênero na Cozinha:** Importância da questão feminina, de gênero, como trabalhadora; Higienização e manipulação do alimento; Congelamento; Alimentação natural; Forno e fogão; Trivial; Doces e salgados; Etiqueta, etc;

4) **Cuidador(a) de Pessoas:** Idosos e não idosos; Crianças; Acidentados; Pessoas com deficiência (PcD).

A realização das turmas do Curso ocorrerá nos seguintes municípios: 06 (seis) turmas em Salvador, 02 (duas) em Feira de Santana, 02 (duas) em Vitória da Conquista. O resultado esperado com essa ação é capacitar 250 (duzentos e cinquenta) beneficiárias(os). Ao final as(os) beneficiárias(os) concluintes receberão certificadas(os).

c) Ação 3: Realização de 04 (quatro) Seminários Temáticos

Através da promoção de espaço coletivo de interação, discussão e debate, o Projeto visa sensibilizar e conscientizar para questões atinentes ao trabalho doméstico. Para tanto, mediante a utilização de conteúdos pertinentes ao ambiente de trabalho das(os) trabalhadoras(es), serão realizados 04 (quatro) Seminários Temáticos, com a seguinte distribuição por localidade: 01 (um) em Salvador, 01 (um) Lauro de Freitas, 01 (um) Feira de Santana e 01 (um) Teixeira de Freitas. Cada Seminário Temático terá 40 (quarenta) participantes e carga horária de 06 (seis) horas. Serão abordados assuntos relacionados ao contexto do trabalhador(a) doméstico(a), a exemplo de:

- Lei nº 150/2015 - dos Direitos dos Trabalhadores Domésticos – avanços e retrocessos em período pandêmico;
- Direito ao Trabalho, participação nos movimentos sociais, a sindicalização, luta pelos direitos das trabalhadoras (es) domésticas(os) a nível nacional e internacional, importância da organização sindical;
- Trabalho escravo análogo à escravidão, vítimas do trabalho infantil, juvenil, denúncias e resgate de pessoas;
- Lei Maria da Penha e desdobramentos: violência doméstica e no trabalho, trabalho escravo, doença/ saúde mental, segurança no trabalho;
- Questão racial/ social e combate ao racismo e outros tipos de preconceitos.

Ao final, considerando a carga horária de 06 (seis) horas por Seminário Temático, o Projeto ofertará 24 (vinte e quatro) horas de atividades formativas para a/o trabalhador(a) doméstico(a).

d) Ação 4: Cessão de cestas básicas

Visando apoiar beneficiárias(os) do Projeto responsáveis pelo sustento de suas famílias e que estejam em condição de insegurança alimentar, agravada pelo desemprego e pelo cenário da Pandemia de COVID-19, serão cedidas 250 (duzentos e cinquenta) cestas básicas. Cada cesta básica conterá os itens descritos abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

CESTA BÁSICA		
Produto /Item	Embalagem	Quantidade
1) Arroz tipo 1	1 kg	2
2) Feijão tipo 1	1 kg	2
3) Açúcar cristal	1 kg	2
4) Farinha de mandioca	1 kg	2
5) Flocão de milho	unid	2
6) Biscoito de maisena	unid/pacote	2
7) Biscoito salgado	unid/pacote	2
8) Achocolatado	unid/pacote	2
9) Café	250 g	2
10) Leite em pó integral	200 g	2
11) Macarrão	unid/pacote	2
12) Óleo	garrafa	1
13) Sardinha	Unid	2

e) Ação 5: Realização de Evento de Encerramento

Como culminância do Projeto, no município de Salvador, ocorrerá a apresentação de Painel Cronológico e exposição de pratos, elaborados pelas(os) beneficiárias(os), tendo como referência o os ensinamentos do módulo Fazendo Gênero na Cozinha. O Evento terá carga horária de 04 (quatro) horas, apresentará uma visão geral das ações realizadas no Projeto e contará com a presença de 100 (cem) participantes.

Cumpra ratificar que o trabalho doméstico será a principal ferramenta para mobilização e conscientização do público-alvo do **Projeto SINDOMÉSTICO: (RE) CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!**. E assim, do uso dessa estratégia, se justifica a aquisição de bens e equipamentos tais como: computador, fogão industrial, geladeira, utensílios, outros. Outra importante aquisição, para execução do referido Projeto, são os gêneros alimentícios integrantes das cestas básicas que serão cedidas. A ação de cessão de cesta básica é um auxílio ao público beneficiário em situação de vulnerabilidade social ainda mais agravada, pelo desemprego e pela Pandemia de COVID-19.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Conforme apontado na Quadro de Indicadores, os parâmetros utilizados para avaliação de desempenho do Projeto **SINDOMÉSTICO: (RE) CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!** serão:

Para os números absolutos dos indicadores 01, 03 a 05, 07 a 10:

- Igual a 100% - meta cumprida;
- Menor que 100% - meta descumprida;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Já os números absolutos dos indicadores 02 e 06 serão avaliados através dos seguintes parâmetros:

- Maior ou igual a 80% - meta cumprida;
- Entre 60% e 79% - meta parcialmente cumprida;
- Menor ou igual a 59% - Meta descumprida.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

H. EQUIPE DE TRABALHO

N.º	Cargo	Quantidade de trabalhadores	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		EQUIPE DE TRABALHO										Subtotal (A+B+C)		Total Geral [(A+B+C)*Q]							
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total remuneração bruta anual (A)	ENCARGOS										Total de encargos anual (B)	Total de Benefícios Mensal		Total de Benefícios Anual (C)						
					FGTS	FGTS Multa rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Insalubridade	Outros (a especificar)	Total de encargos anual (B)	Benefício 1 vale transporte	Benefício 2 alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)					
01	Assistente de projetos	01	MEI	30h	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00		
02	Coordenador Sociopedagógico	01	Pessoa Física	30h	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	0,00	R\$ 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	
03	Assistente Administrativo / Financeiro	01	MEI	40h	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	
04	Assistente Jurídico	01	Pessoa Física	20h	R\$ 1.000,00	12.000,00	0,00	R\$ 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
05	Oficineiras(os)	03	Pessoa Física	40h	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	0,00	R\$ 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00
06	Oficineiro	01	MEI	40h	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL		08			R\$8.000,00	R\$ 96.000,00	0,00	R\$ 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 104.000,00	R\$ 140.400,00	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

1) Função: Assistente de Projetos

Atividades: Auxiliar nos processos de desenvolvimento do Projeto, acompanhar as ações e o cronograma de execução visando o cumprimento das metas estabelecidas no Projeto. Participar de reuniões; desenvolver planilhas e apresentações e controlar documentos. Acompanhar os resultados do Projeto.

2) Função: Coordenador Sociopedagógico

Atividades: Realizar a execução do Projeto, de acordo com o planejamento das ações e o cronograma visando o cumprimento das metas estabelecidas. Operacionalizar a realização das Rodas Temáticas e Formativas, Seminários Temáticos, Cursos de Capacitação e Painel Cronológico. Acompanhar e avaliar os resultados do Projetos. Quando necessário, traçar estratégias de mudanças. Responder pela elaboração de relatórios parciais e finais do Projeto, entre outros.

03) Função: Assistente Administrativo/Financeiro

Atividades: Prestar suporte as atividades de gestão do Projeto, cuidar das rotinas administrativas diárias relacionadas a execução do Projeto, tais como: realizar orçamentos e apoiar na aquisição e recepção dos materiais adquiridos; atender ao público beneficiário. Acompanhar a prestação de contas e elaborar relatórios financeiros do Projeto, entre outros;

4) Função: Oficineiras(os)

Atividades: Ministras as oficinas do Projeto, acompanhar a vivência das (os) beneficiárias(os) nas atividades, aplicar atividades de interação grupal e/ou coletiva, acompanhar e comunicar frequência dos beneficiários;

5) Função: Assistente jurídico

Atividades: Ministras as oficinas do Projeto, nas áreas: civil, Lei nº 150; Lei Maria da Penha; Estatuto da Criança e do Adolescente entre outras, acompanhar a vivência das (os) beneficiárias (os) nas atividades, aplicar atividades de interação grupal e/ou coletiva, acompanhar e comunicar frequência dos beneficiários.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS														
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	296.749,35	0,00	0,00	127.178,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.927,65
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral de Receitas	296.749,35	0,00	0,00	127.178,29	0,00	423.927,65							
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	126.000,00
2.1.1.2	Benefícios (vale-transporte)													
	Subtotal (Remuneração da equipe)	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	126.000,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	14.400,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos Sociais)	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	14.400,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	140.400,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Material Didático (desc nas cotações) p/ ativ. Proj	7.425,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.425,81
2.2.2	Camisas p/beneficiários(os)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
2.2.3	Folders (Trabalho Doméstico)	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850,00
2.2.4	Jornais Informativos (Trabalho Doméstico)	4.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.010,00
2.2.5	Cestas básicas (dist. Beneficiários(os))	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.6	Serviço de alimentação para Seminários (04 eventos)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
2.2.7	Banner (divulgação do Projeto)	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00

Termo de fomento nº 027/2022 Sindicato Dos Trabalhadores Domésticos Do Estado Da Bahia
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002461-59



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª Parcela: 1º Mês	2ª Parcela: 8º Mês
I	R\$ 296.749,35	-
II	-	R\$ 127.178,34

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Notebook	1	R\$ 3.699,00	R\$ 3.699,00	Realização de atividades do Projeto
2	Computador desktop	1	R\$ 2.628,00	R\$ 2.628,00	Realização de atividades do Projeto
3	Impressora Multifuncional	1	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00	Realização de atividades do Projeto
4	Armário Arquivo	02	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00	Realização de atividades do Projeto
5	Armário Alto	02	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00	Realização de atividades do Projeto
6	Fogão Industrial, 06 bocas	01	R\$ 1.479,61	R\$ 1.479,61	Realização de atividades do Projeto
7	Geladeira	01	R\$ 4.409,10	R\$ 4.409,10	Realização de atividades do Projeto
8	Mesa para escritório	02	R\$ 445,00	R\$ 890,00	Realização de atividades do Projeto
9	Mesa em L	01	R\$ 966,00	R\$ 966,00	Realização de atividades do Projeto
10	Cadeira de escritório	03	R\$ 729,00	R\$ 2.187,00	Realização de atividades do Projeto
11	Ar condicionado	02	R\$ 3.279,71	R\$ 6.559,42	Realização atividades do Projeto
12	Liquidificador	03	R\$ 109,99	R\$ 329,97	Realização atividades do Projeto
13	Processador	03	R\$ 279,24	R\$ 837,72	Realização atividades do Projeto
14	Batedeira	03	R\$ 109,99	R\$ 329,97	Realização atividades do Projeto
		26	R\$ 21.453,64	R\$ 29.054,74	

Termo de fomento nº 027/2022 Sindicato Dos Trabalhadores Domésticos Do Estado Da Bahia
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002461-59

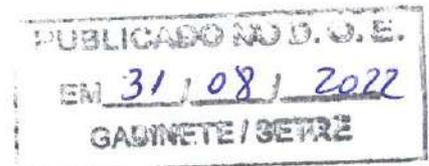


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

M.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
<p>1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.</p> <p>2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.</p> <p>3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.</p> <p>Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.</p>					
N.	Local/Data	O.	Nome Completo do(a) Proponente	P.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador,	<u>22/07</u> /2022		CREUZA MARIA OLIVEIRA		<i>Creuza Maria Oliveira</i>
Q.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura:		Assinatura Nome		Assinatura:	
Nome Matrícula		Matrícula		Nome	
				Matrícula	
Salvador, <u>22/07</u> /2022.					
 DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte					
Juremar de Oliveira Chefe de Gabinete da SETRE					



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE



1º TERMO ADITIVO, DE RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E O SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DO ESTADO DA BAHIA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominada **SETRE**, e a **SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.116.964/0001-30, Inscrição Municipal nº 355.135/001-46, situado à Av Vasco Da Gama, Edif Juremeiro, Número 682, Bairro/Distrito Engenho Velho De Brotas, Salvador-Bahia, CEP: 40.240-090, neste ato representada por Srª. **CREUZA MARIA OLIVEIRA**, portadora do documento de identidade nº 02.535.074-99, emitido pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 443.031.305-91, doravante denominada **OSC**, selecionada por meio de Edital de Chamamento ao público nº 006/2021, publicada no Diário Oficial da Bahia em 25/11/2021 e formalizada através de termo de fomento nos termos do processo SEI **021.12970.2022.0002461-59**, formalizam o presente Termo Aditivo de Reti Ratificação, nos termos do Processo Administrativo **021.2123.2022.0004357-71**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam Reti-Ratificadas as disposições das cláusulas TERCEIRA ; QUINTA; SEXTA; SÉTIMA; OITAVA; DÉCIMA e DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Fomento nº 027/2022, celebrado para execução do "Projeto SINDOMÉSTICO: (RE)CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE", que passam a constar da seguinte forma

**CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO OITAVO**

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000,00 (Hum mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 (trinta dias) contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

Os recursos derivados do presente instrumento poderão ser glosados nas seguintes hipóteses:
I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil;
III- Metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente conforme parâmetros definidos no Plano de Trabalho ou não adoção, em sendo o caso, de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

XIV. destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

XVI. comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

XVII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

XI. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento, em até 30 (trinta) dias após recebimento da comunicação de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pela Gestora da Parceria, Jessevanda Galvino de Almeida – Matrícula 21.448.622 designado pela Portaria n.º 061//2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/06/2022, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria n.º 047/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/09/2020, e alterações através das Portarias 055/2022, 063/2022 e 070/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao encerramento do semestre, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Parcial, até o 15º dia útil do segundo mês de execução;

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no site da SETRE, permitindo a visualização por qualquer interessado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC, visando continuidade da execução de ações do objeto pactuado de interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. *apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do período de vigência do Termo de Fomento;*
- b. *devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;*

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:

- a) *inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.*
- b) *apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.*

CLÁUSULA SEGUNDA

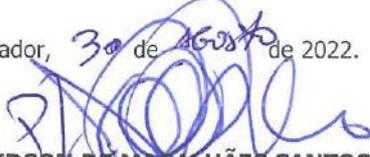
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA

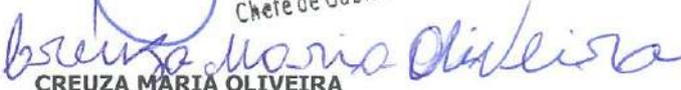
O presente Termo de Reti-Ratificação será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei Estadual nº. 9.433/05, o qual produzirá efeitos retroativos a partir de 22/07/2022, data de celebração do termo de fomento nº 027/2022.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

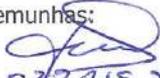
Salvador, 30 de agosto de 2022.


DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE


CREUSA MARIA OLIVEIRA
SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

CPF: 
027.819.225-02

CPF:



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE E O SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DO ESTADO DA BAHIA –OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Avenida Luiz Viana Filho, 200, 3ª. Plataforma, 2ª. Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-003, Salvador - BA neste ato representada pelo seu titular **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. De 09.02.2019, e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.116.964/0001-30, situado à Av. Vasco da Gama, Edif. Juremeiro, Número 682, Bairro/Distrito Engenho Velho de Brotas, Salvador-Bahia, CEP: 40.240-090, „neste ato representada pela Sra. **CREUZA MARIA OLIVEIRA**, portadora do documento de identidade nº 02.535.074-99, emitido pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 443.031.305-91, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo Aditivo, nos termos do Processo Sei **021.2141.2022.0005155-10**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, ficam alterados os itens B,C,E,F,G,H,I e K,constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente aditamento não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Fomento nº 027/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei Estadual nº. 9.433/05.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO,
RENDA E ESPORTE

CREUZA MARIA OLIVEIRA
SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS
DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2022

CATEGORIA DA PARCERIA: 1 - Geração de Trabalho e Renda

LINHA DA PARCERIA: 2 - Iniciativas de inclusão produtiva no mundo do trabalho decente

LOTE DE ABRANGÊNCIA: I - Projetos a serem executados no conjunto dos municípios dos Territórios de Identidade da Bahia

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Estado da Bahia

CNPJ: 16.116.964/0001-30

Data de Criação: 13 de maio de 1990

Endereço: Av. Vasco da Gama, n.º 682, Ed. Juremeiro, 1º andar, Vasco da Gama. Salvador – Ba. CEP: 40.286-000

Telefone: (071) 3334-1734

Endereço eletrônico (e-mail): sindomestico@ig.com.br / sindomesticobahia@gmail.com

Dados da Representante Legal

Nome: Creuza Maria Oliveira

Endereço: Rua Direta do Campo, n.º 115, Mata Escura. Salvador – Ba. CEP 41.225-720

Endereço eletrônico (e-mail): creuzamoliveira@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 02.535.305-91

CPF: 443.031.305-91

B. OBJETO DA PARCERIA

O Projeto **SINDOMÉSTICO: (RE)CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!**, objeto da Parceria pactuada entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Estado da Bahia, será realizado pelo período de 12 (doze) meses e oferecerá atividades de capacitação profissional para 960 (novecentos e sessenta) trabalhadoras(es) domésticas(os), a partir de 18 (dezoito) anos, dos municípios de Salvador, Lauro de Freitas, Feira de Santana, Vitória da Conquista e Teixeira de Freitas.

O desenvolvimento do Projeto **SINDOMÉSTICO: (RE)CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!** tem suas estratégias fundamentadas no Eixo Trabalho Doméstico, da Agenda Bahia do Trabalho Decente (ABTD), bem como obedece aos apontamentos contidos na programação do Plano Plurianual 2020-2023, por meio do Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho; do Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; da Meta 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e Meta 002 - Ampliar o número de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente; da Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

A execução do Projeto **SINDOMÉSTICO: (RE)CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!**, objeto da Parceria firmada entre a OSC Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Estado do Estado da Bahia e a SETRE, tem como objetivo capacitar para a inclusão produtiva e empregabilidade trabalhadoras(es) domésticas(os), a partir de 18 (dezoito) anos, dos municípios de Salvador, Lauro de Freitas, Feira de Santana, Vitória da Conquista e ações do Projeto serão voltadas para estimular esse público para superação de processos crônicos de exclusão social e para amenizar os impactos econômicos, sociais e estruturais que foram acentuados pela pandemia covid-19.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O trabalho doméstico tem sua origem no Brasil colonial, mais precisamente no período compreendido entre os séculos XVI ao XIX, trabalho escravo, realizado por crianças, homens e mulheres indígenas, primeiramente, e a partir do tráfico de escravizados, de pessoas negras. Historicamente, segundo Gomes (2016) o "trabalho doméstico" eram as atividades desenvolvidas pelas negras escravizadas: as mucamas, amas de leite, costureiras, aias, pajens, cozinheiras, também cuidavam dos filhos dos senhores, transmitiam recados, serviam à mesa, recebiam as visitas, etc.

Para Silva (2015), o trabalho doméstico pode ser caracterizado como aquele que é realizado por qualquer trabalhador de forma contínua, no âmbito residencial de uma pessoa ou família. É uma atividade manifestada pela invisibilidade e desvalorização social. Segundo informações da Organização Internacional do Trabalho (OIT), as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) representam uma parte significativa da força de trabalho global no emprego informal e estão entre os grupos de trabalhadoras (es) mais vulneráveis, pois, trabalham para casas de família, muitas vezes sem termos claros de emprego, sem registro formal e excluídos(as) do âmbito da legislação trabalhista. O trabalho doméstico representa o "núcleo duro" do déficit de Trabalho Decente no Brasil e no Mundo.

Segundo dados de 2017 da OIT, no Brasil existem 07 (sete) milhões de empregados domésticos, e a maioria deles, mulheres negras, mães solo e chefes de família, com baixa escolaridade, lutando para que seus direitos sejam respeitados. São 93% de mulheres e destas 70% que são pretas, pardas e mestiças. Especialistas também afirmam que o trabalho doméstico é alimentado pela desigualdade e pela dinâmica social criada após a abolição da escravatura, tendo um perfil de trabalhadores predominantemente feminino, afrodescendente e de baixa escolaridade.

A pandemia do coronavírus, assim classificada, pela Organização Mundial da Saúde, trouxe uma

série de questionamentos e incertezas no tocante às relações trabalhistas envolvendo os empregados domésticos. Dúvidas não há de que estamos vivendo um momento crítico em razão da forma devastadora como a COVID-19 disseminou-se pelo mundo afora. A categoria dos trabalhadores domésticos é uma das que mais concentra trabalhadoras no país: cerca de 06 milhões de profissionais, onde mais de 90% são mulheres e 60% delas são negras. Essas trabalhadoras, segundo levantamento da ONU Mulheres, sobrevivem num mercado em meio à baixa cobertura de direitos trabalhistas, seguridade social e equipamentos de proteção individual, elas residem longe do trabalho, dependem da saúde pública, e, onde além de estarem perigosamente expostas a contraírem o coronavírus nas residências onde trabalham, estão sob ameaça de não receberem remuneração durante a quarentena ou situação muito pior, como a de ficar desempregada que já está sendo uma realidade, visto que desde o início da pandemia e ações de quarentena, cerca de 3.000 (três mil) trabalhadoras domésticas foram demitidas em todo Brasil.

O SINDOMÉSTICO possui atualmente cerca de 2.500 (duas mil e quinhentos) associadas entre Salvador e Região Metropolitana atingidas pela pandemia, onde se constatou através de levantamento de informações que muitas se encontram em situação emergencial como as trabalhadoras diaristas, as chefes de família, desempregadas e idosas.

Atento a toda situação legal, social e econômica da categoria, o Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Estado da Bahia - SINDOMÉSTICO, nesse momento delicado, onde a mudança de mentalidade e a tomada de decisão destituída de preconceito do trabalho doméstico são atitudes determinantes para a garantia do direito à saúde e trabalhista das trabalhadoras domésticas da cidade de Salvador – BA, o SINDOMÉSTICO traz o Projeto **SINDOMÉSTICO: (RE) CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!**.

O medo de trabalhar, e, ao mesmo tempo as insinuações de que a trabalhadora doméstica tem mais chances de levar o vírus para o trabalho é constante, mesmo quando se sabe que grande parte da classe média e alta não parou de viajar e frequentar festas "seguindo o protocolo de segurança", fortalecendo a vulnerabilidade e precarização dessa trabalhadora. A primeira vítima fatal da COVID-19 no Rio de Janeiro foi uma empregada doméstica de 63 anos, infectada pela patroa que havia retornado da Itália. A patroa contaminada, não liberou a funcionária, colocando em destaque a desvalorização da do trabalho doméstico e da vida da população negra.

Dados compilados no período de 1995 a 2015, em um estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Ministério do Planejamento e a ONU Mulheres, constataram através de um retrato evolutivo das noções de raça e gênero associadas ao trabalho doméstico a predominância das mulheres negras ao longo do tempo.

Herdaram-se do passado colonial, imperialista e escravista um racismo estrutural e uma desigualdade profunda, o que leva a quadro contemporâneo de exploração do trabalho doméstico e direitos não reconhecidos, pois, apesar da ratificação do Brasil da Convenção Internacional sobre o Trabalho Doméstico (Convenção 189 da OIT), da Emenda Constitucional 72 de abril de 2013, a "PEC das Domésticas", e da Lei Complementar 150/15, que são iniciativas para amparar, coibir a exploração e formalização do emprego, o que ainda é vista, é uma grande quantidade de trabalhadoras (es) em situação de informalidade, e registros de 2018 do Governo Federal de que em 1/4 (um quarto) das inspeções fiscais realizadas, de trabalho análogo ao escravo.

Essa precarização e invisibilidade em relação ao trabalho doméstico fazem parte dos mecanismos que a sociedade brasileira utiliza para a manutenção e perpetuação das relações de classe, onde a desvalorização mantém a/o negra(o) numa posição de informalidade e precariedade ao trabalhar em funções consideradas ainda como subalternas para a sociedade. Não é afirmado pela OIT que possa haver uma dinâmica de causa e consequência, apesar de reconhecer que ambos os aspectos – trabalho doméstico e desigualdade social – estão de alguma maneira relacionados.

Fruto dessa desvalorização e falta de reconhecimento às (as) trabalhadoras (es) da classe doméstica no estado da Bahia, em 13 de maio de 1990, foi criado o Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Estado da Bahia – SINDOMÉSTICO, reafirmando a disposição de luta, representatividade, organização, participação, conscientização, defesa dos direitos trabalhistas e

sociais além de resistência em prol dos direitos que historicamente têm sido negados à esta classe trabalhadora.

Podemos atribuir a exploração e desvalorização de trabalhadoras (es) domésticas(os) parcialmente às lacunas existentes na legislação brasileira sobre trabalho e emprego, e, a discriminação presente nas relações sociais, raciais e de gênero. Trabalhadoras (es) domésticas (os) estão mais vulneráveis a sofrerem abusos físicos, mentais e sexuais e a restrições relacionadas à liberdade de movimento.

Ao longo desses 32 (trinta e dois) anos, o SINDOMÉSTICO visou conscientizar, mobilizar e empoderar as (os) trabalhadoras (es) domésticos da Bahia através de reuniões, assembleias, cursos de formação e qualificação, atendimento jurídico, distribuição de informativo próprio, campanhas de erradicação do trabalho infanto-juvenil, acompanhamento social e combate à violência contra a (o) trabalhador (a) doméstica (o). Essas atividades estão em consonância com as ações relacionadas aos resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente (ABTD) e à finalidade do Programa Bahia do Trabalho Decente e do Plano Plurianual 2020-2023.

Nesse contexto — para celebrar os 32 (trinta e dois) anos de luta, de participação, de representatividade e de defesa dos direitos trabalhistas e sociais — o Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Estado da Bahia (SINDOMÉSTICO), da maneira que ele sabe fazer, apresenta o **Projeto SINDOMÉSTICO: (RE)CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!**. O objetivo é proporcionar, as/aos empregadas(os) domésticas(os) do Estado da Bahia, capacitação para a inclusão produtiva e formação continuada (em defesa dos direitos trabalhistas e sociais).

Com o **Projeto SINDOMÉSTICO: (RE)CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!**, o SINDOMÉSTICO pretende amenizar os impactos sociais e estruturais da pandemia da COVID-19 e mitigar situação de vulnerabilidade e precarização vivenciada pelas(os) empregadas(os) domésticas(os), desde o início da pandemia causada pelo coronavírus.

Cumpre destacar que o SINDOMÉSTICO atende trabalhadores de ambos os sexos, porém, o maior contingente ainda são as mulheres, negras, pardas, mães solo e chefes de famílias. Segundo a OIT, esse cenário de desigualdade penaliza ainda mais as mulheres que são mães, pois, sofrem o que a OIT chama de “penalização profissional da maternidade”, e a diferença salarial entre homens e mulheres ainda é muito grande, em 2018, teve a média de 20, 5%, informou o IBGE, além de que ainda hoje o trabalho doméstico é uma das principais ocupações entre as mulheres, seja no mundo, com cerca de 80% e no Brasil permanece como a principal fonte de trabalho, e dessas, 3,7 milhões eram negras e pardas e 02 milhões eram brancas. O nível escolar das mulheres brancas evoluiu para 6,9 de estudo, enquanto que no caso das mulheres afrodescendentes, chega há 6,6 anos.

Durante a luta em defesa dos (as) trabalhadoras (es), o SINDOMÉSTICO conseguiu adquirir sede própria, mantida com muita luta e dificuldade, através da colaboração voluntária da Diretoria e da contribuição mensal das(os) trabalhadoras(es) sindicalizadas. Mas, mesmo assim esse valor não foi suficiente para a manutenção do prédio, adquirido em 1996, necessitando de pequenas reformas e reparos para adequação de alguns locais como escadas, pisos, sanitários, cozinha e auditório, visando maior conforto e segurança no atendimento das (os) trabalhadoras atendidas (os) nos espaços. Os serviços puderam ser executados graças à participação e seleção do SINDOMÉSTICO em Editais de financiadores como Fundo ELAS, Fundo Brasil de Direitos Humanos, CESE, entre outros.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

O **Projeto SINDOMÉSTICO: (RE)CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!** desenvolverá atividades formativas (capacitação, organização e conscientização) voltadas para o público de trabalhadoras(es) domésticas(os) em situação de vulnerabilidade social, dos municípios de Salvador, Lauro de Freitas, Feira de Santana, Vitória da Conquista e Teixeira de Freitas. Os eventos terão participação de convidados e de equipe de trabalho do Projeto e acontecerão em espaços articulados com parceiros do Sindoméstico.

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Realização de 10 (dez) **Rodas de Diálogos Temáticos e Formativos**, sendo 08 (oito) em Salvador, 01 (um) em Lauro de Freitas e 01 (um) em Feira de Santana. Essas atividades serão realizadas com metodologia própria e apresentarão discussões de temáticas relevantes para o público-alvo do Projeto, visando à capacitação e inclusão produtiva/ empregabilidade. Cada Roda de Diálogo terá carga horária de 03 (três) horas e 20 (vinte) participantes.

Critério de Aceitação: 10 (dez) Rodas de Diálogos Temáticas e Formativas, cada uma com 03 h e 20 (vinte) participantes.

Ação 2. Realização de **Curso de Capacitação Profissional**, através de 10 (dez) turmas com carga horária de 64 (sessenta e quatro) horas e 25 (vinte e cinco) beneficiárias (os) cada. Sendo 06 (seis) turmas em Salvador, 02 (duas) em Feira de Santana, 02 (duas) em Vitória da Conquista. O curso terá como propósito primordial proporcionar ao/a trabalhador (a) doméstica (o) conhecimentos que lhe permitam qualificar-se e atualizar-se para o trabalho. Em atendimento ao Item 6.5 do Termo de Referência - Edital n.º 006/2021, o conteúdo programático do Curso de Capacitação Profissional deverá contemplar 02 (duas) horas de aula da Temática Trabalho Decente e 02 (duas) horas da Temática Cidadania e Direitos Humanos.

Critério de Aceitação: 10 turmas de 64 horas e com 25 trabalhadoras (es) domésticas(os), cada.

Ação 3: Realização de 04 (quatro) **Seminários Temáticos**, sendo: 01 (um) em Salvador, 01 (um) Teixeira de Freitas, 01 (um) Feira de Santana e 01 (um) Lauro de Freitas. Cada Seminário terá 40 (quarenta) participantes e carga horária de 06 (seis) horas. Considerando conteúdos pertinentes ao ambiente de trabalho das (os) trabalhadoras (es), nos Seminários Temáticos pretende-se promover espaço coletivo de interação, discussão e debate, com vistas a sensibilização e a conscientização para o trabalho doméstico.

Critério de aceitação: 04 (quatro) Seminários Temáticos de 6h com 40 (quarenta) participantes, cada.

Ação 4: Cessão de cestas básicas para 250 (duzentos e cinquenta) trabalhadoras(es) domésticas(os) beneficiárias(os) do Projeto, arriro de família e em situação de vulnerabilidade social e econômica, agravada pela Pandemia de COVID-19, dos municípios de Salvador, Lauro de Freitas, Feira de Santana, Vitória da Conquista. A ação visa apoiar beneficiárias (os) responsáveis pelo sustento de suas famílias e que estejam em condição de insegurança alimentar, agravada pelo desemprego e pelo cenário da Pandemia de COVID-19.

Critério de Aceitação: 250 (duzentos e cinquenta) trabalhadoras (es) domésticas (os) beneficiadas com cestas básicas.

Ação 5: Realização de **Evento de Encerramento**, no município de Salvador, com apresentação de Painel Cronológico e exposição de pratos elaborados pelas(os) beneficiárias(os), tendo como referência os ensinamentos do módulo Fazendo Gênero na Cozinha. O Evento terá carga horária de 04 (quatro) horas e contará com a presença de 100 (cem) participantes.

Critério de aceitação: Painel Cronológico de 04 horas, exposição de pratos e presença de 100 participantes.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

PLANEJAMENTO	Indicador	Unidade	Meios de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetros de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
				Projeto “SINDOMÉSTICO: (RE)CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!”												

OBJETIVO DA PARCERIA	Capacitar para a inclusão produtiva e empregabilidade 960 trabalhadoras(es) domésticas(os), a partir de 18 anos, dos municípios de Salvador, Lauro de Freitas, Feira de Santana, Vitória da Conquista e Teixeira de Freitas.	Indicador 1: Quantidade de beneficiárias(os) cadastradas(os) alcançadas(os)	Cadastrados	Fichas de cadastros													960	Alcance da meta: Igal a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
AÇÕES	<p>Ação 1. Realização de 10 Rodas de Diálogos Temáticos e Formativos, sendo 08 em Salvador, 01 em Lauro de Freitas e 01 em Feira de Santana. Essas atividades serão realizadas com metodologia própria e apresentarão discussões de temáticas relevantes para o público-alvo do Projeto, visando a capacitação e inclusão produtiva/ empregabilidade. Cada Roda de Diálogo terá carga horária de 03h e 20 participantes.</p> <p>Ação 2. Realização de Curso de Capacitação Profissional, através de 10 turmas com carga horária de 64 horas e 25 beneficiárias (os) cada. Sendo 06 turmas em Salvador, 02 em Feira de Santana, 02 em Vitória da Conquista. O curso terá como propósito primordial proporcionar ao/a trabalhador (a) doméstica (o) conhecimentos que lhe permitam qualificar-se e atualizar-se para o trabalho.</p> <p>*Em atendimento ao Item 6.5 do Termo de Referência - Edital n.º 006/2021, o conteúdo programático do Curso de Capacitação Profissional deverá contemplar 02 horas de aula da Temática Trabalho Decente e 02 horas da Temática Cidadania e Direitos Humanos.</p>	Indicador 2: Quantidade de Rodas de Diálogos Temáticos e Formativos realizadas	Rodas de Diálogos Temáticos e Formativos	Lista de Presença, Registro Fotográfico, Lista de entrega camisa, Lista de entrega lanche	02	01	01	01	01			01	01	01	01	01	01	Alcance da meta: Igal a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
		Indicador 3: Quantidade de beneficiárias(os) participantes	Pessoas	Relatório de controle de frequência, por roda de conversa	40	20	20	20	20			20	20	20	20	20	20	Alcance da meta: Igal a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
		Indicador 4: Quantidade de Turmas realizadas	Turmas	Lista de entrega material didático, Lista de Presença, Registro Fotográfico, Lista de entrega camisa, Lista de entrega lanche		2		2		2		2		2		2		Alcance da meta: Igal a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
		Indicador 5: Quantidade de beneficiárias(os) participantes	Beneficiárias(os)	Relatório de controle de frequência, por Turma		50		50		50		50		50		50		Alcance da meta: Igal ou maior que 80% - meta cumprida Entre 79% e 50% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual 49% - meta descumprida
		Indicador 6: Quantidade de beneficiárias	Beneficiárias	Lista de entrega de												250		Alcance da meta:

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O Projeto **SINDOMÉSTICO: (RE) CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!** terá duração de 12 (doze) meses e para sua realização a OSC Executora contará com apoio de diversos parceiros, tais como: Instituto dos Cegos, Coletivo Creuza Oliveira, Associação Protetora dos Desvalidos, Associação de Bairros, Colégio Estadual Antônio Carlos Magalhães, escolas municipais, diversas Universidades entre outros. As atividades terão início a partir do 2º mês, tendo as Rodas de Diálogo Temáticos e Formativos como evento de abertura, visando marcar o início e divulgação do Projeto, as demais ações como os Cursos de Capacitação, Seminários, Atendimento e Acompanhamento Social, além das Atividades de Campo serão executadas nos 10 (dez) meses seguintes, para finalizar, um Painel Cronológico, marcando os 33 (trinta e três) anos de atividades da OSC SINDOMÉSTICO realizado em local de fácil acesso e visibilidade para demonstração dos resultados à comunidade atendida, parceiros e população de Salvador e estado da Bahia. No que se refere a divulgação do Projeto, serão utilizadas diferentes mídias.

A Metodologia para realização das Atividades do Projeto "SINDOMÉSTICO: (RE) CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!", foram elaboradas visando o momento pandêmico vivido desde março/2020, por esse motivo, podem ser realizadas em 02 (dois) formatos: atividades presenciais ou no modo híbrido e/ou remoto, com atividades virtuais no formato remoto síncrono e/ou assíncrono. As atividades remotas síncronas e assíncronas, sempre na modalidade à distância, ocorrem em tempo real síncrono, onde o público participante interage em tempo real com os mediadores/palestrantes/ professores/ técnicos, ou em atividades gravadas assíncronas, para que possam assistir quantas vezes considerar necessária, em diferentes momentos. As atividades presenciais serão realizadas através de planejamento prévio das atividades, em salas/ espaços preparados com as orientações da Vigilância Sanitária, garantindo acesso seguro aos participantes e colaboradores nos aspectos sanitários, de higiene, alimentação, saúde e prevenção ao coronavírus.

Abaixo detalhamento das ações que serão realizadas no Projeto:

a) Ação 1. Realização de 10 (dez) Rodas de Diálogos Temáticos e Formativos

Essas atividades serão realizadas com metodologia própria e apresentarão discussões de temáticas relevantes para o público-alvo do Projeto, visando a capacitação e inclusão produtiva/ empregabilidade. Cada Roda de Diálogo terá carga horária de 03 (três) horas e 20 (vinte) participantes e acontecerão com a seguinte distribuição, por localidade: 08 (oito) em Salvador, 01 (um) em Lauro de Freitas e 01 (um) em Feira de Santana.

O Plano é que as Rodas de Conversas iniciem a partir do 2º mês, dando início as atividades do Projeto. As Rodas serão mensais, contando sempre com a participação de algum (a) convidado(a) abordando temática de relevância para o/a trabalhador(a) doméstico(a), tais como: Lei Maria da Penha e desdobramentos: violência doméstica e no trabalho, trabalho escravo, doença/ saúde mental, segurança no trabalho; Lei nº 150/2015 - dos Direitos dos Trabalhadores Domésticos; Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008 – porque não foram efetivadas de fato?; Gravidez não planejada/ gravidez precoce; Direito das mulheres/ Direitos LGBTQIA+; Outros.

b) Ação 2. Realização de Curso de Capacitação Profissional

Com o intuito primordial de proporcionar ao/a trabalhador(a) doméstico(a) conhecimentos que lhe permitam qualificar-se e atualizar-se para o trabalho, o Projeto ofertará Curso de Capacitação

Profissional por meio de 10 (dez) turmas de 64 horas e com 25 (vinte) trabalhadoras(es) domésticas(os), cada. O Curso ocorrerá pelo período de 04 (quatro) meses/ turma será composto por 04 (quatro) módulos a saber:

- Profissional e Social:** Trabalho decente; Cidadania e direitos humanos; Questão racial, social, combate ao racismo; empoderamento das mulheres; Violência doméstica e laboral; Saúde mental; Outros. **Em cumprimento ao Item 6.5 do Termo de Referência - Edital n.º 006/2021, no(s) dia(s) de aplicação dos conteúdos de Trabalho Decente e Cidadania e Direitos Humanos, a lista de presença das(os) beneficiárias(os) deverá destacar a aplicação desses conteúdos;**
- Segurança no Trabalho:** Manipulação produtos químicos, quedas, acidentes diversos, cuidar da saúde mental; Férias; Descanso semanal; Trabalho sem carga horária excessiva; etc;
- Fazendo Gênero na Cozinha:** Importância da questão feminina, de gênero, como trabalhadora; Higiene e manipulação do alimento; Congelamento; Alimentação natural; Forno e fogão; Trivial; Doces e salgados; Etiqueta, etc;
- Cuidador(a) de Pessoas:** Idosos e não idosos; Crianças; Acidentados; Pessoas com deficiência (PcD).

A realização das turmas do Curso ocorrerá nos seguintes municípios: 06 (seis) turmas em Salvador, 02 (duas) em Feira de Santana, 02 (duas) em Vitória da Conquista. O resultado esperado com essa ação é capacitar 250 (duzentos e cinquenta) beneficiárias(os). Ao final as(os) beneficiárias(os) concluintes receberão certificadas(os).

c) Ação 3: Realização de 04 (quatro) Seminários Temáticos

Através da promoção de espaço coletivo de interação, discussão e debate, o Projeto visa sensibilizar e conscientizar para questões atinentes ao trabalho doméstico. Para tanto, mediante a utilização de conteúdos pertinentes ao ambiente de trabalho das(os) trabalhadoras(es), serão realizados 04 (quatro) Seminários Temáticos, com a seguinte distribuição por localidade: 01 (um) em Salvador, 01 (um) em Lauro de Freitas, 01 (um) em Feira de Santana e 01 (um) em Teixeira de Freitas. Cada Seminário Temático terá 40 (quarenta) participantes e carga horária de 06 (seis) horas. Serão abordados assuntos relacionados ao contexto do trabalhador(a) doméstico(a), a exemplo de:

- Lei nº 150/2015 - dos Direitos dos Trabalhadores Domésticos – avanços e retrocessos em período pandêmico;
- Direito ao Trabalho, participação nos movimentos sociais, a sindicalização, luta pelos direitos das trabalhadoras (es) domésticas(os) a nível nacional e internacional, importância da organização sindical;
- Trabalho escravo análogo à escravidão, vítimas do trabalho infantil, juvenil, denúncias e resgate de pessoas;
- Lei Maria da Penha e desdobramentos: violência doméstica e no trabalho, trabalho escravo, doença/ saúde mental, segurança no trabalho;
- Questão racial/ social e combate ao racismo e outros tipos de preconceitos.

Ao final, considerando a carga horária de 06 (seis) horas por Seminário Temático, o Projeto ofertará 24 (vinte e quatro) horas de atividades formativas para o/a trabalhador(a) doméstico(a). Ao final as(os) participantes receberão certificadas(os).

d) Ação 4: Cessão de cestas básicas

Visando apoiar beneficiárias(os) do Projeto responsáveis pelo sustento de suas famílias e que estejam em condição de insegurança alimentar, agravada pelo desemprego e pelo cenário da Pandemia de COVID-19, serão cedidas 250 (duzentos e cinquenta) cestas básicas. Cada cesta básica conterá os itens descritos abaixo:

CESTA BÁSICA		
Produto /Item	Embalagem	Quantidade
1. Arroz tipo 1	1 kg	2
2. Feijão tipo 1	1 kg	2
3. Açúcar cristal	1 kg	2
4. Farinha de mandioca	1 kg	2
5. Flocão de milho	unid	2

6. Biscoito de maisena	unid/pacote	2
7. Biscoito salgado	unid/pacote	2
8. Achocolatado	unid/pacote	2
9. Café	250 g	2
10. Leite em pó integral	200 g	2
11. Macarrão	unid/pacote	2
12. Óleo	garrafa	1
13. Sardinha	Unid	2

e) Ação 5: Realização de Evento de Encerramento

Como culminância do Projeto, no município de Salvador, ocorrerá a apresentação de Painel Cronológico e exposição de pratos, elaborados pelas(os) beneficiárias(os), tendo como referência o os ensinamentos do módulo Fazendo Gênero na Cozinha. O Evento terá carga horária de 04 (quatro) horas, apresentará uma visão geral das ações realizadas no Projeto e contará com a presença de 100 (cem) participantes.

Cumprir ratificar que o trabalho doméstico será a principal ferramenta para mobilização e conscientização do público-alvo do **Projeto SINDOMÉSTICO: (RE) CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!**. E assim, do uso dessa estratégia, se justifica a aquisição de bens e equipamentos, tais como: computador, fogão industrial, geladeira, utensílios, outros. Outra importante aquisição, para execução do referido Projeto, são os gêneros alimentícios integrantes das cestas básicas que serão cedidas. A ação de cessão de cesta básica é um auxílio ao público beneficiário em situação de vulnerabilidade social ainda mais agravada, pelo desemprego e pela Pandemia de COVID-19.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Conforme apontado na Quadro de Indicadores, os parâmetros utilizados para avaliação de desempenho do Projeto **SINDOMÉSTICO: (RE) CONSTRUINDO FUTUROS PELA IGUALDADE!** serão:

Para os números absolutos dos indicadores 01 a 04, 07 a 11:

- Igual a 100% - meta cumprida;
- Menor que 100% - meta descumprida;

Já os números absolutos dos indicadores 05 e 06 serão avaliados através dos seguintes parâmetros:

- Maior ou igual a 80% - meta cumprida;
- Entre 60% e 79% - meta parcialmente cumprida;
- Menor ou igual a 59% - Meta descumprida.

H. EQUIPE DE TRABALHO

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO																										
N.º	Cargo	Qtidade de trabalhadores	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS										BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL							Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]	
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total remuneração bruta anual (A)	FGTS	FGTS Multa rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Insalubridade	Outros (a especificar)	Total de encargos anual (B)	Benefício 1 vale transporte porte	Benefício 2 alimentos não	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)			
01	Assistente de projetos	01	MEI	30h	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
02	Coordenador Sociopedagógico	01	Pessoa Física	30h	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	0,00	0,00	R\$ 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
03	Assistente Administrativo / Financeiro	01	MEI	40h	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
04	Assistente Jurídico	01	Pessoa Física	20h	R\$ 1.000,00	12.000,00	0,00	0,00	R\$ 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
05	Oficineiras(os)	03	Pessoa Física	40h	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	0,00	0,00	R\$ 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00
06	Oficineiro	01	MEI	40h	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL		08			R\$8.000,00	R\$ 96.000,00	0,00	0,00	R\$ 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 104.000,00	R\$ 140.400,00

1) Função: Assistente de Projetos

Atividades: Auxiliar nos processos de desenvolvimento do Projeto, acompanhar as ações e o cronograma de execução visando o cumprimento das metas estabelecidas no Projeto. Participar de reuniões; desenvolver planilhas e apresentações e controlar documentos. Acompanhar os resultados do Projeto.

2) Função: Coordenador Sociopedagógico

Atividades: Realizar a execução do Projeto, de acordo com o planejamento das ações e o cronograma visando o cumprimento das metas estabelecidas. Operacionalizar a realização das Rodas Temáticas e Formativas, Seminários Temáticos, Cursos de Capacitação e Painel Cronológico. Acompanhar e avaliar os resultados do Projetos. Quando necessário, traçar estratégias de mudanças. Responder pela elaboração de relatórios parciais e finais do Projeto, entre outros.

03) Função: Assistente Administrativo/Financeiro

2.3.5	Fogão Industrial, 4 bocas	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.3.6	Geladeira	3.791,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.791,54
2.3.7	Mesa para escritório	890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890,00
2.3.8	Cadeira de escritório	2.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.187,00
2.3.9	Mesa em L	966,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,00
2.3.10	Armário alto	1.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.3.11	Ar condicionado	6.559,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.559,42
2.3.12	Liquidificador	329,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,97
2.3.13	Processador	837,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837,72
2.3.14	Batedeira	329,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,97
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	28.957,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.957,62
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Internet (12 meses)	240,23	240,23	240,23	240,23	240,23	240,23	240,23	240,23	240,23	240,23	240,23	240,23	2.882,76
2.4.2	Água (12 meses)	117,67	117,67	117,67	117,67	117,67	117,67	117,67	117,67	117,67	117,67	117,67	117,67	1.412,04
2.4.3	Luz (12 meses)	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
2.4.4	Locação de ônibus (ativ. Do Projeto)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.5	Passagens terrestre (desloc. Ativ do Proj)	2.486,07	2.486,07	2.486,07	2.486,07	2.486,07	2.486,07	0,00	7.458,21	2.486,07	2.486,07	2.486,07	2.486,07	32.318,91
2.4.6	Diárias / Hospedagem (desloc. Ativ do Proj)	5.569,96	5.569,96	5.569,96	5.569,96	5.569,96	5.569,96	5.570,04	5.569,96	5.569,96	5.569,96	5.569,96	5.569,96	66.839,60
2.4.7	Locação Van (Ativ. Do Projeto)	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
2.4.8	Deslocamento (ativ.do projeto)	1.394,40	1.394,40	1.426,79	1.426,79	1.426,79	1.394,40	1.394,40	1.394,40	1.394,40	1.394,40	1.394,40	1.394,40	16.829,97
	Subtotal (Custos Indiretos)	14.408,33	10.058,33	10.090,72	10.090,72	10.090,72	10.058,33	7.572,34	15.030,47	10.058,33	10.058,33	10.058,33	10.058,33	127.633,28

Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula
Salvador, / /2022.		
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretário da secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte		



Documento assinado eletronicamente por **Creuza Maria Oliveira, Usuário Externo**, em 29/09/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juremar De Oliveira, Secretário de Estado em Exercício**, em 06/10/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 06/10/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00054889605** e o código CRC **A4B3BD28**.



16	21458570	ANNA GRAZIELLE BARRETO MENDES (N)*	1121111572	205,81	275°	8025519-93.2018.8.05.0000/SEI006.0434.2019.0015022-60012.16320.2022.0038312-51 Ofício 00052686474
17	23030771	PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS*	71992303232	198,10	327°	8024738-71.2018.8.05.0000. SEI 012.16320.2022.0038312-51. Ofício 00054548644
18	23166460	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SOUSA*	111804248484	220,97	93°	8027338-65.2018.8.05.0000 e0512367-11.2018.8.05.0080/SEI 006.11524.2022.0032547-81 . Ofício 00052767920
19	23104791	JOSÉ AGAPTO DE ASSUNÇÃO NETO*	002669161	215,83	138°	8016375-61.2019.8.05.0000 SEI 012.16320.2022.0038312-51. Ofício 00055319557
20	22812911	WELLITON TRINDADE DA SILVA*	11306090-49	227,62	44°	Nº 8002902-08.2019.8.05.0000/SEI 012.16320.2022.0038312-51 Ofício00055373164.

*sub judice

** não mais sub judice

*** pendência administrativa.

Salvador, 06 de outubro de 2022.

Joelma Jezler Franco Palmeira

Diretora da ACADEPOL

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA - COMANDO-GERAL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSd PM/BM/2017 (Nota p/ DOE n.º 029 CRSP-2022)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em face do trânsito em julgado da decisão em Mandado de Segurança n.º 8009653-45.2018.8.05.0000, bem como conforme pronunciamento Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral do Estado, constante no Processo SEI n.º 089.12528.2021.0026683-75, RESOLVE: 1. excluir a referência "SUB JUDICE" dos assentamentos funcionais da Soldado BM 1ª CI abaixo discriminada:

NOME	MATRICULA
FERNANDA SILVA DE JESUS	89.653.953

Salvador, 03 de outubro de 2022. ADSON MARCHESINI - Cel BM - Comandante-Geral

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PORTARIA N. 099 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei n. 7.249, de 07/01/1998 e suas alterações posteriores, RESOLVE deferir o Processo SEI n. 021.2135.2022.0005160-39, relativo ao requerimento de Auxílio-Funeral em favor de MARISE BRITO DE ALMEIDA.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 06 de outubro de 2022.

JUREMAR DE OLIVEIRA

Secretário em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

A Comissão Processante Local da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, constituída pela Portaria nº 088/2021, e com amparo nos arts. 188 e seguintes da Lei Estadual nº 9.433/05, resolve NOTIFICAR a empresa **ISABEL CRISTINA LOPES CERQUEIRA GOMES** (CNPJ nº. 34.944.283/0001-41) para, querendo, apresentar **DEFESA**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, acerca da prática do suposto ilícito administrativo previsto no 185, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.433/05, consistente no descumprimento do prazo estipulado para assinatura da Autorização de Prestação de Serviço - APS, conforme notificação de inexecução contratual nº 008/2022, que consta no Processo Administrativo SEI nº. 021.2140.2021.0003825-38.

Na forma do inciso IV do §2º do art. 51 da Lei Estadual 12.209, de 20 de abril de 2011, a notificação será considerada consumada após o transcurso de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação deste edital, após o que será iniciado o prazo de alegações finais.

Fica franqueada vistas aos autos do respectivo processo junto a esta Comissão Processante. O pedido de vistas por ser formulado por contato feito ao presidente da Comissão Processante Local, por meio do telefone (71) 3115.3109.

Salvador/BA, em 05 de outubro de 2022.

Moacy Adilto Braga Junior

Presidente da Comissão Processante Local

COMUNICADO

A Comissão de Seleção responsável pela condução do Edital de Chamamento Público nº 008/2022 ("seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculadas ao Projeto Juventude Produtiva - Qualificação e Orientação Técnica para o Jovem Empreendedor") **CONVOCA** a seguinte organização da sociedade civil para, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da disponibilização do presente comunicado na página eletrônica da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, apresentar plano de trabalho e demais documentos relacionados no anexo único, conforme item 4.1 e seguintes da Parte II do Edital ("Etapas do Chamamento Público"):

Organização convocada	Pontuação final	Classificação	Situação
Comunidade Cidadania e Vida - COMVIDA	100	1º	Vencedora

O prazo para atendimento desta convocação iniciar-se-á em **07 de outubro de 2022**.

Informações complementares poderão ser obtidas por meio da Comissão, das 08:30h às 18:00h, no seguinte endereço eletrônico: edital.qualificacao2022.2@setre.ba.gov.br

Salvador/BA, 06 de outubro de 2022.

Livia da Silva Borges

Presidente da Comissão de Seleção do Edital 008/2022- Portaria n. 029/2022

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio, Nível Superior, firmado para um período de 12 meses, com vigência a partir de **10/10/2022** entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e a estudante GIVANILDA DE JESUS SANTOS ALMEIDA.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 027/2022

Processo SEI n. 021.2141.2022.0005155-10. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DO ESTADO DA BAHIA. **Do Objeto:** ficam alterados os itens B, C, E, F, G, H, I e K, constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. **Do Valor:** não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Fomento nº 027/2022. **Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. Assinam: Juremar de Oliveira - Secretário da SETRE em exercício e Creuza Maria Oliveira - Representante legal da OSC.

Portaria Nº 00515544 de 06 de Outubro de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
21191409	LISETE FERNANDES DE JESUS	04.07.2015/03.07.2020	07.11.2022	06.12.2022

JUREMAR DE OLIVEIRA

SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Portaria Nº 00515674 de 06 de Outubro de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
21224298	MARLENE NASCIMENTO DE JESUS	01.08.2003/31.07.2008	16.11.2022	15.12.2022

JUREMAR DE OLIVEIRA

SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Portaria Nº 00516975 de 06 de Outubro de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
21224209	MARIA DE LURDES VIDAL GOMES	01.04.2013/31.03.2018	02.10.2022	31.10.2022

JUREMAR DE OLIVEIRA

SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE